

Zimbra

licitacao.sarp@segep.ma.gov.br

Esclarecimento Pregão Presencial nº 08/2020**De :** Juridico Vsoft <juridico@vsoft.com.br>

ter, 14 de jul de 2020 09:56

Assunto : Esclarecimento Pregão Presencial nº 08/2020**Para :** Licitacao SARP <licitacao.sarp@segep.ma.gov.br>

Prezados,

Fora publicado a remarcação de data do Pregão Presencial nº 08/2020, por isto solicitamos ESCLARECIMENTO quanto ao que se segue:

O Edital e a Minuta Contratual, quando discriminam o prazo de pagamento, estabelecem disposição divergente do elencado no Termo de Referência, vejamos:

O Edital, item 13.10

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no Portal de Compras e-Fornecedor

Minuta Contratual, Cláusula Décima Quarta

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

O Termo de Referência, item 16.1

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, num valor correspondente a 20% da manutenção realizada, por mês, e no terceiro mês será efetuado o pagamento do valor cheio/integral; o prazo será contado a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

Assim, solicitamos ao Órgão esclarecimentos quanto a divergência apontada.

Solicitamos também, que seja esclarecida a forma de auferimento do valor corresponde a seguinte afirmação: "20% da manutenção realizada, por mês, e no terceiro mês será efetuado o pagamento do valor cheio/integral."

Por fim, O "valor cheio/integral" corresponde a todo valor contratual ?

Aguardamos respostas,

Atenciosamente,

**Carolina Matias
Jurídico Vsoft**